**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e a destinação de resíduos recicláveis descartados pelas unidades de Atendimento Central, Administração Central, Núcleos Especializados e Centro de Distribuição e Logística da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizados em Curitiba e Colombo.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná está, atualmente, instalada em 27 (vinte e sete) municípios, abarcando todas as regiões do Estado. Em nenhuma de suas unidades de uso exclusivo há, atualmente, um programa de coleta seletiva. Nesse sentido, considera-se que a implementação de um programa de coleta seletiva solidária é um dos pilares para a construção de uma gestão ambientalmente responsável e para a promoção de uma cultura de sustentabilidade institucional. Por meio da coleta seletiva solidária é possível realizar o correto direcionamento de materiais recicláveis e ampliar a geração e distribuição de renda de catadores e catadoras organizados em cooperativas e associações.

1.2.2. Este projeto-piloto de coleta seletiva visa atender as unidades com maior produção potencial de resíduos. A presente contratação possibilitará a obtenção de dados sobre a produção de resíduos sólidos nas unidades contempladas, visto que não há histórico prévio de volume e peso desses resíduos. Dessa maneira, não será incluída expectativa de resíduos a serem coletados em cada unidade, mas, tão somente, informações sobre a população interna e, no caso do Centro de Distribuição e Logística (CDL), imagens acerca do volume e características dos materiais.

1.2.3. Com a presente contratação, objetiva-se aprimorar o nível de responsabilidade socioambiental da Defensoria Pública, fortalecendo a economia circular e as cooperativas e associação de catadores e catadoras.

1.2.4. Essa será a primeira contratação institucional para essa finalidade.

1.3. DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

1.3.1. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO CATASER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QTD** | **VALOR UN. MENSAL** | **VALOR TOTAL SEMESTRAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 1 | Coleta seletiva solidária periódica nas unidades de Atendimento Central, Administração Central e Núcleos Especializados, em Curitiba. | 14265 | Mensal | 6 | R$ 631,00 | R$ 3.786,00 |
| 2 | Capacitação semestral em cada unidade atendida. | Semestral | 1 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| **TOTAL LOTE 01** | | | | | | | **R$ 4.086,00** |
| 2 | 1 | Coleta seletiva solidária periódica no Centro de Distribuição e Logística, em Colombo. | 14265 | Mensal | 6 | R$ 238,03 | R$ 1.428,18 |
| 2 | Capacitação semestral na unidade atendida. | Semestral | 1 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| **TOTAL LOTE 02** | | | | | | | **R$ 1.728,18** |
|  | | | | | | |  |
| **VALOR TOTAL GLOBAL SEMESTRAL** | | | | | | | **R$ 5.814,18** |

1.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3.3. As coletas serão realizadas de acordo com a efetiva demanda, sendo, no mínimo, semanal e, no máximo, 2 (duas) vezes por semana.

1.3.4. Para o atendimento do passivo de materiais existentes no Centro de Distribuição e Logística, a periodicidade poderá ser superior, sob acordo entre as partes.

1.3.5. A quantidade das coletas não interfere no valor previsto para a presente contratação.

1.3.6. Para o Lote 1, os resíduos a serem coletados serão aqueles, majoritariamente, classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papeis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor);

1.3.7. Para o Lote 2, os resíduos a serem coletados serão aqueles classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papeis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor) e material eletroeletrônico para destinação de logística reversa;

1.3.8. A capacitação nas unidades referentes ao Lote 1 deverão ter duração de exposição, aproximada, de 1 (uma) hora, com o objetivo de sensibilizar e orientar os usuários internos acerca da preparação dos materiais a serem coletados.

1.3.9. A capacitação nas unidades referentes ao Lote 2 deverá ter duração de exposição, aproximada, de 3 (três) horas, com o objetivo de sensibilizar e orientar os usuários internos acerca da preparação dos materiais a serem coletados.

**2. PLANO DE CONTRATAÇÕES**

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, sob o registro n.º 054/2024.

**3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição na contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3.2. Será adotado o Credenciamento para a presente contratação dada a hipótese de execução paralela e não excludente por mais de uma cooperativa ou associação.

3.3. Diante da natureza e forma da contratação, não será autorizada a formação de consórcio e subcontratação do objeto.

3.4. Diante da natureza da contratação, não haverá a adoção do tratamento diferenciado.

**4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

4.1. Diante da natureza do serviço a ser prestado e da forma de seleção e contratação, não será necessário:

4.1.1. Vistoria;

4.1.2. Amostras;

4.1.3. Comprovação de capacidade técnica.

4.2. Para a habilitação da CONTRATADA, é exigida:

4.2.1. Certidão ou registro de cadastramento e habilitação emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

4.2.2. Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020;

4.2.3. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver, demonstrando que a entidade não possui fins lucrativos e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.

4.3. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.3.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.3.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.3.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A presente contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**6. MODELO DE GESTÃO**

6.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios.

6.2. O fiscal do contrato e seu suplente serão designados de acordo com a indicação da Diretoria de Operações da Defensoria Pública do Estado do Paraná, enquanto órgão responsável pelo suprimento interno do serviço.

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, pelo endereço eletrônico [protocolo.geral@defensoria.pr.def.br](mailto:protocolo.geral@defensoria.pr.def.br).

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento periódico dos resíduos recicláveis disponibilizados pela DPE/PR e por sua correta destinação após o recolhimento.

7.2. Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis e a ela destinados, promovendo o desenvolvimento social da entidade e de seus associados ou cooperados.

7.3. Utilizar equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, sendo responsabilidade dos órgãos responsáveis verificar o cumprimento do aqui disposto.

7.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao órgão responsável, a ocorrência de anormalidades no cumprimento rotineiro das obrigações do Termo de Contrato.

7.5. Disponibilizar os recursos humanos e materiais considerados indispensáveis ao cumprimento do Termo de Contrato, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes.

7.6. Recolher os resíduos por integrantes da associação ou cooperativa, que deverão estar sempre identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual apropriados, devendo ser substituído, imediatamente, qualquer integrante que estiver em desacordo com as orientações do órgão responsável.

7.7. Os integrantes da associação ou cooperativa que estiverem envolvidos na tarefa de recolhimento dos resíduos não poderão estar acompanhados de crianças ou demais pessoas estranhas ao serviço.

7.8. O horário de recolhimento dos resíduos será estabelecido pela Diretoria de Operações.

7.9. Fornecer listagem com o nome e número de identificação dos associados ou cooperados que farão recolhimento do lixo seco, informando quaisquer alterações na listagem.

7.10. Realizar a coleta dos resíduos em veículos automotores próprios ou alugados, por suas expensas, devidamente identificado observando-se as orientações do órgão responsável quanto ao estacionamento adequado do veículo, recolhimento correto dos resíduos e permanecer no local apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.

7.11. Apresentar mensalmente à Defensoria Pública do Estado do Paraná a prestação de contas, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da associação/cooperativa e de seus associados/cooperados.

7.12. Durante a execução do Termo de Contrato, a associação ou cooperativa só poderá deixar de atender a notificação para a realização da coleta dos resíduos recicláveis por até 3 (três) vezes, ao mês, alternada ou consecutivamente, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.13. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Contrato.

7.14. A Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou associação ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

7.15. Não permitir a participação de terceiros não cooperados ou associados na execução do objeto, ainda que a título gratuito.

7.16. Registrar o peso do material doado em planilha específica, informando-o à Defensoria Pública.

7.17. Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta nas unidades da Defensoria Pública até a entrega para a empresa de reciclagem.

7.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Defensoria Pública decorrentes da conduta dos cooperados ou associados nas dependências do órgão.

7.19. Não utilizar o material doado pela Defensoria Pública em finalidade distinta da estabelecida.

7.20. Não divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar a coleta seletiva interna do material reciclável, evitando sua disposição como rejeito.

8.2. Acondicionar o material reciclável não tóxico em recipientes adequados de acordo com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela cooperativa ou associação.

8.3. Solicitar a qualquer tempo informações acerca da correta destinação dos resíduos recicláveis, inclusive sobre a prestação de contas, com detalhamento de valores e forma de aplicação dos recursos, bem como da documentação referente a contratos/compromissos e/ou parcerias firmados com entidades privadas, associações ou cooperativas, devidamente legalizadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades sociais ou de caráter beneficente.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos;

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido na avença;

8.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, além daquelas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.7. Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato pela CONTRATADA;

8.8. Garantir o acesso e a permanência dos cooperados ou associados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria Pública durante a execução dos serviços;

8.9. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e na legislação aplicável.

8.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

**9. REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.2. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.

9.3. A Diretoria de Operações da Defensoria Pública, por meio dos seus órgãos e do fiscal de contrato designado, antes do início efetivo da execução contratual, contatará a CONTRATADA para estabelecer os parâmetros da execução do serviço.

9.4. Em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a capacitação para sensibilização e orientação técnica quanto à preparação dos materiais em cada unidade.

9.5. A periodicidade de coleta será estabelecida entre a Diretoria de Operações e a contratada, observando-se o item 1.3.3.

9.6.As coletas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, em data e horário estabelecidos pela Diretoria de Operações, conforme planejamento logístico unificado, considerando, sempre que possível, as particularidades operacionais de cada sede.

9.7. Os endereços para a coleta seletiva são os seguintes:

| **LOTE** | **SEDE** | **ENDEREÇO** |
| --- | --- | --- |
| 1 | Atendimento Central | Rua José Bonifácio, 66, Centro, Curitiba, Paraná. |
| Administração Central | Rua Mateus Leme, 1.908, Centro Cívico, Curitiba, Paraná. |
| Núcleos Especializados | Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba, Paraná. |
| 2 | Centro de Distribuição e Logística | Av. São Gabriel, 433/481, Roça Grande, Colombo, Paraná. |

9.8. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.8.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

9.8.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

9.8.4. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.8.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.8.6. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA, caso incorra em infrações cometidas durante o procedimento de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

**11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

A CONTRATADA deverá cumprir os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados, conforme Apêndice D.

**12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Para efeitos de faturamento e pagamento, a medição dos serviços prestados será mensal.

12.3. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo do objeto, os pagamentos observarão a ordem cronológica, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do objeto.

12.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

12.5. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

12.10. A Coordenadoria de Finanças fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

**13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

DO REAJUSTE DO VALOR FIXADO NO CREDENCIAMENTO

13.1. Os preços fixados neste credenciamento são irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de 19/05/2025 a 19/05/2026.

13.2. Os preços fixados neste credenciamento serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

13.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação somente nos Termos de Contrato que se iniciarem após o reajuste, não incidindo em contratos em andamento, uma vez limitados a seis meses de duração.

13.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

13.3. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

**14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

15.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

15.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

15.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

15.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

15.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009;

15.1.7. Observar a legislação aplicável para a operacionalização do objeto desta contratação.

**16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Aplicam-se, ainda, a seguinte legislação específica, dentre outras:

16.2.1. Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

16.2.2. Decreto Federal n.º 11.414, de 13 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Diogo de Sant’Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis;

16.2.3. Decreto Federal n.º 11.300, de 21 de dezembro de 2022, que institui o sistema de logística reversa de embalagens de vidro;

16.2.4. Decreto Federal n.º 11.043, de 13 de abril de 2022, que aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

16.2.5. Decreto Federal n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal n.º 12.305/2010;

16.2.6. Decreto Federal n.º 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico;

16.2.7. Norma Regulamentadora n.º 06, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

16.2.8. Norma Regulamentadora n.º 38, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

16.2.9. Resolução CONAMA n.º 275, de 25 de abril de 2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos;

16.2.10. Lei Estadual n.º 20.607, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

16.2.11. Lei Estadual n.º 12.493, de 22 de janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná;

16.2.12. Lei Municipal de Curitiba n.º 15.852, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre a política municipal de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências;

16.2.13. Lei Municipal de Curitiba n.º 7.833, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos no município de Curitiba.

16.2.14. Decreto Municipal de Curitiba n.º 1.753, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos no município de Curitiba;

16.2.15. Decreto Municipal de Curitiba n.º 983, de 26 de outubro de 2004, que regulamenta os artigos 12, 21 e 22 da Lei Municipal n.º 7.833/91.

16.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**17. FORO**

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LISTA DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CURITIBA HABILITADAS NO SINIR E/OU ECOCIDADÃO**

| **SINIR** | **ECOCI-DADÃO** | **NOME DA ENTIDADE** | **ENDEREÇO** | **DISTÂNCIA ATÉ A SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| X | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Recicla Ambiental | Rua Lamenha Lins 3391, Parolin | 5,0 |
| X | - | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - Kattrar Reciclando para o Futuro | Rua Professor Plácido e Silva 819, Parolin | 5,4 |
| X | X | Associação de Catadores de Materiais Reciclavéis Cidade Mais Limpa | Rua Manoel Martins de Abreu 670, Prado Velho | 4,4 |
| X | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Corbelia | Rua Victor Grycajuk 121, São Miguel | 15,7 |
| X | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Curitiba -Mutirão | Rua Everly Terezinha Pipcak Luqueta 118, Sítio Cercado | 17,5 |
| X | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Parolin | Rua Eugênio Parolin 803, Parolin | 4,8 |
| X | X | Associação de Catadores de Materiais Reciclaveis Eco Frank | Rua Zulmira Bacila 565, Uberaba | 10,2 |
| X | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Par | Rua Lamenha Lins 3471, Parolin | 5,1 |
| X | X | Associacao de Catadores de Materiais Reciclaveis Futuro Ecologico | Rua Augusto Dias Paredes 314, Boqueirão | 10,9 |
| X | X | Associacao de Catadores de Materiais Reciclaveis Graciosa - ACAT Graciosa | Rua Coronel Luiz José dos Santos 275, Boqueirão | 9,3 |
| X | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Natureza Livre | Avenida Senador Salgado Filho 7385, Uberaba | 11,9 |
| X | X | Associacao de Catadores de Materiais Reciclaveis Novo Amanhecer | Rua Luiz Valenza 163, Cidade Industrial | 12,7 |
| X | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Taxi Arexi | Rua Manoel Hygino dos Santos 24, Guaíra | 5,6 |
| X | X | Associacao de Catadores de Materiais Reciclaveis Terra Santa | Rua Alberto Cominese 125, Tatuquara | 20,0 |
| X | X | Associacao de Catadores de Materiais Reciclaveis Vida Nova | Rua Anton Tchekov 93, Capão Raso | 10,5 |
| X | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Visando Futuro | Rua Embaixador Hipólito de Araújo 576, Prado Velho | 3,9 |
| X | X | Associação de Catadores de Materias Recicláveis Vitória | Rua Barão de Santo Ângelo 61, Xaxim | 11,4 |
| X | X | Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Reciclaveis Cata Curitiba | Rua Imaculada Conceição 690, Prado Velho | 3,8 |
| X | X | Associação de Materiais Reciclaveis Recicla Curitiba | Rua Cezinando Dias Paredes 1451, Boqueirão | 11,9 |
| X | X | Associação de Recicladores Mosteiro | Rua Moisés Ferreira 100, Pinheirinho | 14,5 |
| X | X | Associação de Recicladores Relix | Avenida Florianópolis 2316, Cajuru | 9,9 |
| X | X | Associação de Recicladores Santos | Rua Lamenha Lins 3589, parolin | 5,2 |
| X | X | Associacao dos Catadores de Materiais Reciclaveis - Unidos do Bairro | Rua Ludovico Zanier 319, Cidade Industrial | 12,8 |
| X | X | Associação dos Catadores de Materiais Reciclaveis Automotores - ACA | Rua Alagoas 1561, Guaíra | 5,7 |
| X | - | Cooperar - Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Cidade de Curitiba - Paraná | Rua Baldur Magnus Grubba 2342, Novo Mundo | 9,8 |
| X | X | Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Reciclar é Viver | Rua O Brasil para Cristo 740, Boqueirão | 8,9 |
| X | X | Cooperativa de Catadores e Catadores de Material Reciclaveis de Curitiba e Região Metropolitana Catamare | Rua Salvador Ferrante 256, Boqueirão | 9,7 |
| X | X | Cooperativa de Trabalho, Solidaria e Popular - Rede de Transformação e Beneficiamento de Materiais de Reciclaveis - Rede Cataparana | Rua Salvador Ferrante 310, Boqueirão | 9,7 |
| X | X | Mundo da Reciclagem - Associação de Catadores Materiais Recicláveis | Rua Professor José Farâni Mansur Guérios 310, Parolin | 5,6 |
| X | X | Recicapanema - Associação de Catadores de Materiais Reciclavéis | Rua Esperandio Domingos Foggiatto 184, Prado Velho | 4,6 |
| X | X | Reciclemais Curitiba DJES Associação de Catadores e Recicladores de Curitiba e Região Metropolitana | Rua Professor José Farâni Mansur Guérios 234, Parolin | 5,6 |
| X | X | Recitorres - Associação de Catadores de Materiais Reciclavéis | Rua Esperandio Domingos Foggiatto 216, Prado Velho | 4,6 |
| X | X | Três Rs Associação de Catadores de Materiais Recicláveis | Rua das Carmelitas 3818, Boqueirão | 10,5 |
| - | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Parceiros do Meio Ambiente - Acampa | AV.JUSCLINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 7161 - CIC | 13,7 |
| - | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade - Acarfs | R.MAURO MEDEIROS DAMAS,333 CAMPO MAGRO | 21,1 |
| - | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Água Nascente | RUA MAESTRO CARLOS FRANK, 704 BOQUEIRÃO | 11,5 |
| - | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Amigos da Natureza | RUA O BRASIL PARA CRISTO, 751 - BOQUEIRÃO | 9,3 |
| - | X | Cooperare - Cooperativa de Trabalho Reciclagem e Valorização Social | RUA SANTA LÚCIA, 860 - CAJURU | 11,4 |
| - | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - Curitiba Mais Limpa | RUA ÁVARO MARAVALHAS, 530 - CIC | 12,8 |
| - | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Itaqui | RUA DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA, 3704 | 22,5 |
| - | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Jandaia | RUA JORNALISTA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, 839 | 16,9 |
| - | X | Associação de Recicladores Mundo Verde | R.PROF. JOSÉ FARINE MANSUR GUERIOS, 413 - PAROLIN | 5,6 |
| - | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Novo Horizonte | RUA CELESTE SENEGAGLIA, 25 - CIC | 12,8 |
| - | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Pantanal | RUA WALDOMIRO CORREA MATOS, 201 | 12,8 |
| - | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Reciclart | RUA JOÃO SUISSIATO, 880 - SANTA QUITÉRIA | 7,8 |
| - | X | Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Reciplastic | RUA GASTÃO POPLADE, 500 | 4,9 |
| - | X | Associação de Recicladores Tempo de Viver | RUA DAISY LUCI BERNO, 570 - PAROLIN | 5,6 |
| **DATA-BASE: 28/04/25** | | **DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ENTIDADES E A SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL** | | **9,9** |

**APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LISTA DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE COLOMBO HABILITADAS NO SINIR**

| **SINIR** | **NOME** | **ENDEREÇO DA ENTIDADE** | **DISTÂNCIA ATÉ O CDL (km)** |
| --- | --- | --- | --- |
| X | Associação dos Reciccladores Emanuel | Rua Francisco D'Agostin 106, Monza, Colombo, Paraná. | 1,8 |
| X | ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES SANTA TEREZA | Rua do Quivi 73, Arruda, Colombo, Paraná. | 8,9 |
| X | Associação dos Trabalhadores na Separação de Resíduos Recicláveis de Colombo - Resol | Rua do Ipê 03, São Dimas, Colombo, Paraná. | 9,8 |
| **DATA-BASE: 28/04/25** | **DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ENTIDADES E A SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL** | | **6,8** |

**APÊNDICE C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**IMAGENS ILUSTRATIVAS DO VOLUME E CARACTERÍSTICAS DO MATERIAIS A SEREM RECOLHIDOS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, EM COLOMBO**

Materiais de escritório

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |

Materiais eletroeletrônicos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |

Sucata e bens inservíveis

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |

**APÊNDICE D DO TERMO DE REFERÊNCIA**

| **INDICADOR 01** | |
| --- | --- |
| Apresentação do relatório de volumetria/pesagem dos materiais recolhidos. | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| Finalidade | Garantir que a Defensoria Pública crie um histórico de dados relativos aos resíduos recicláveis gerados nas suas unidades, de forma a acompanhar e aprimorar as campanhas de redução e não geração desses materiais, bem como futuras contratações. |
| Meta a cumprir | Apresentar o relatório de pesagem/volumetria até 15 dias após a coleta. |
| Instrumento de medição | Relatório de pesagem/volumetria. |
| Forma de acompanhamento | Análise e processamento das informações pela Diretoria de Operações. |
| Periodicidade | Semanal. |
| Mecanismo de cálculo | Não apresentação do relatório ou apresentação com dados insuficientes. |
| Início da vigência | A partir da celebração do Termo de Compromisso. |
| Faixas de ajuste no pagamento | Não haverá ajuste no pagamento. |
| Sanções | Caso a cooperativa ou associação não apresente 3 (três) ou mais relatórios de volumetria/pesagem, os pagamentos mensais serão retidos. Caso a cooperativa ou associação não apresente 6 (seis) ou mais relatórios de volumetria/pesagem, deverá haver o seu descredenciamento, após o devido processo legal. |
| Observações | N/A. |

| **INDICADOR 02** | |
| --- | --- |
| Apresentação do relatório de rateio entre os(as) cooperados(as) ou associados(as) | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| Finalidade | Garantir que o sistema de rateio da cooperativa ou associação está sendo executado de forma adequada, favorecendo, igualitariamente, todos(as) os(as) cooperados(as) ou associados(as). |
| Meta a cumprir | Apresentar o relatório de rateio das receitas provenientes dos materiais coletados nas unidades da DPE/PR, bem como da remuneração prevista para a prestação do serviço de coleta seletiva cidadã. |
| Instrumento de medição | Relatório de rateio das receitas. |
| Forma de acompanhamento | Análise dos relatórios pela fiscalização do Termo de Compromisso. |
| Periodicidade | Mensal. |
| Mecanismo de cálculo | Não apresentação do relatório ou apresentação com dados insuficientes. |
| Início da vigência | A partir da celebração do Termo de Compromisso. |
| Faixas de ajuste no pagamento | Não haverá ajuste no pagamento. |
| Sanções | Caso a cooperativa ou associação não apresente o relatório de rateio ou o apresente de maneira incompleta, o pagamento deverá ser retido até a regularização. Em caso de cumulação de dois meses sem a apresentação do relatório de rateio das receitas, a cooperativa ou associação deverá ser descredenciada, observado o devido processo legal. |
| Observações | N/A. |

| **INDICADOR 03** | |
| --- | --- |
| Ausência de registro de movimentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| Finalidade | Garantir que os resíduos gerados pela DPE/PR e coletados pelas cooperativas e associações foram devidamente movimentados no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR. |
| Meta a cumprir | Registrar todas as movimentações relativas aos resíduos sólidos recicláveis gerados pela DPE/PR. |
| Instrumento de medição | Análise no SINIR |
| Forma de acompanhamento | Análise amostral no SINIR, a fim de conferir se os MTRs gerados pela DPE/PR foram movimentados até a destinação final dos resíduos. |
| Periodicidade | Mensal. |
| Mecanismo de cálculo | Ausência de movimentações. |
| Início da vigência | A partir da celebração do Termo de Compromisso. |
| Faixas de ajuste no pagamento | Não haverá ajuste no pagamento. |
| Sanções | Caso se constate a ausência de movimentação e registros em 04 ou mais MTRs gerados pela DPE/PR, os pagamentos deverão ser retidos até a regularização. Caso se constate ausência de movimentação e registro em 08 (oito) ou mais MTRs, a cooperativa ou associação deverá ser descredenciada, observado o devido processo legal. |
| Observações | N/A. |

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**LOTE 1 – UNIDADES DE CURITIBA**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O LOTE 1 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

À Comissão Especial de Credenciamento, a (nome da Associação ou Cooperativa) , inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço eletroeletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador(a) da Carteira de Identidade n. , expedida pela , e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celular número , endereço eletroeletrônico\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem requerer a sua habilitação no Edital n. 01/2024, com vistas à coleta seletiva solidária dos resíduos produzidos nas unidades de Atendimento Central, Administração Central e Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, , localizadas em Curitiba/PR, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

1. Cópia do documento oficial de identidade e cadastro de pessoas físicas – CPF do representante;

2. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver;

2.1. O estatuto ou contrato social deverá demonstrar que a entidade não possui fins lucrativos e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que têm a catação como única fonte de renda.

3. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

4. Cópia do documento de identidade do representante;

5. Cópia do Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação ou cooperativa;

6. Certidão ou registro de cadastramento e habilitação emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

7. Cópia da Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

Declaro, ainda:

1. que os associados e cooperados dividem por rateio, entre si, as receitas provenientes da venda dos resíduos coletados nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

2. que a entidade possui infraestrutura e capacidade suficientes, a quais serão corroboradas por visitação técnica, nos termos do item 13. do Edital de Credenciamento n.º 001/2025;

3. que a entidade prestará os serviços de coleta de resíduos de acordo com as especificações, bem como que se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços;

4. que, durante a vigência do Termo de Contrato, não serão alocados empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal 1988, e no inciso no inciso VI do art. 68 da Lei n.14.133/2021 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nestes termos pede deferimento:

NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:

CNPJ:

CIDADE E DATA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA

Cargo ocupado na associação/cooperativa

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**LOTE 1 – UNIDADES DE COLOMBO**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O LOTE 2 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

À Comissão Especial de Credenciamento, a (nome da Associação ou Cooperativa) , inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço eletroeletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador(a) da Carteira de Identidade n. , expedida pela , e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celular número , endereço eletroeletrônico\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem requerer a sua habilitação no Edital n. 01/2024, com vistas à coleta seletiva solidária dos resíduos alocados no Centro de Distribuição e Logística da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizado em Colombo/PR, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

1. Cópia do documento oficial de identidade e cadastro de pessoas físicas – CPF do representante;

2. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver;

2.1. O estatuto ou contrato social deverá demonstrar que a entidade não possui fins lucrativos e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que têm a catação como única fonte de renda.

3. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

4. Cópia do documento de identidade do representante;

5. Cópia do Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação ou cooperativa;

6. Certidão ou registro de cadastramento e habilitação emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

7. Cópia da Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

Declaro, ainda:

1. que os associados e cooperados dividem por rateio, entre si, as receitas provenientes da venda dos resíduos coletados nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

2. que a entidade possui infraestrutura e capacidade suficientes, a quais serão corroboradas por visitação técnica, nos termos do item 13 do Edital de Credenciamento n.º 001/2025;

3. que a entidade prestará os serviços de coleta de resíduos de acordo com as especificações, bem como que se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços;

4. que, durante a vigência do Termo de Contrato, não serão alocados empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal 1988, e no inciso no inciso VI do art. 68 da Lei n.14.133/2021 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nestes termos pede deferimento:

NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:

CNPJ:

CIDADE E DATA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA

Cargo ocupado na associação/cooperativa

**ANEXO IV**

**MODELO DE RELATÓRIO DE COLETA**

NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

**Relatório do material coletado nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Unidade da Defensoria Pública:

Data de retirada:

Pessoa responsável pela entrega dos materiais:

Pessoa responsável pela coleta dos materiais:

| **CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS** | | **PESO (KG)** |
| --- | --- | --- |
| 1 | Papel e papelão |  |
| 2 | Plástico |  |
| 3 | Vidro |  |
| 4 | Metais |  |
| 5 | Eletroeletrônicos |  |
| 6 | Outros |  |
| **TOTAL** | |  |

Observações:

Cidade, data do relatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO